



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus (incluindo troca de pneus novos e usados), bem como serviços de conserto de pneus, abrangendo veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vista Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus (novos e usados), bem como para o conserto de pneus da frota de veículos leves e pesados, além de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Vista Alegre – RS, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais. A adequada manutenção dos pneus constitui elemento essencial para o pleno funcionamento da frota municipal, estando diretamente relacionada à segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas. Pneus em condições inadequadas comprometem a dirigibilidade dos veículos, aumentam o risco de acidentes, elevam o consumo de combustível e aceleram o desgaste de componentes mecânicos, podendo ocasionar prejuízos operacionais e financeiros à Administração. Nesse contexto, a realização de serviços especializados de desmontagem, montagem e reparo mostra-se indispensável para garantir condições seguras e adequadas de trafegabilidade e operação. Ressalta-se que a frota municipal é intensamente utilizada na execução de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de servidores, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, serviços urbanos e demais demandas de interesse coletivo. Tais atividades exigem disponibilidade contínua dos veículos e equipamentos, sendo imprescindível a pronta realização de serviços de manutenção de pneus, a fim de evitar paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Ademais, a execução dos serviços em questão demanda a utilização de equipamentos específicos, como desmontadoras, balanceadoras e ferramentas apropriadas, bem como mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada, não disponíveis de forma suficiente na estrutura administrativa municipal. A contratação de empresa especializada, portanto, mostra-se medida necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, com observância de padrões técnicos de qualidade, eficiência e segurança. Sob o aspecto da economicidade, destaca-se que a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, mediante serviços de conserto e reaproveitamento sempre que tecnicamente viável, contribui para a redução de despesas com a aquisição de novos pneus, promovendo o uso racional dos recursos públicos. Além disso, a prestação contínua dos serviços permite melhor planejamento das manutenções, reduzindo a ocorrência de intervenções emergenciais e minimizando o

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



tempo de inatividade da frota. Importa destacar, ainda, que os serviços em questão possuem natureza contínua e demanda variável, conforme a utilização da frota e as condições de operação dos veículos e equipamentos. Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, eficiência e controle dos gastos públicos. Diante do exposto, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, sendo medida indispensável para assegurar a adequada manutenção da frota municipal, a segurança das operações e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população pelo Município de Vista Alegre/RS.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO (PERIMETRO DO MUNICÍPIO): A exigência de que a empresa contratada esteja localizada dentro do perímetro do Município de Vista Alegre/RS justifica-se por razões de natureza técnica, operacional e econômica, diretamente vinculadas às características do objeto contratado e às necessidades da Administração Pública. Os serviços de desmontagem, montagem e conserto de pneus possuem caráter contínuo e, frequentemente, emergencial, considerando que avarias podem ocorrer durante a execução de atividades essenciais desempenhadas pelo Município, tais como transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos e operação de máquinas e equipamentos. Nessas situações, a necessidade de atendimento imediato é imprescindível para evitar a paralisação dos serviços públicos, o que demanda disponibilidade rápida e eficiente da empresa contratada. A localização da empresa dentro do perímetro municipal possibilita significativa redução no tempo de resposta para atendimento das demandas, assegurando maior agilidade na execução dos serviços e contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias. Ademais, o deslocamento de veículos leves, pesados e, especialmente, de máquinas e equipamentos para fora dos limites do Município implica custos adicionais relevantes, tais como consumo de combustível, desgaste mecânico, mobilização de servidores e, em alguns casos, necessidade de transporte especializado. Tais fatores oneram a Administração e comprometem a economicidade da contratação, podendo ainda gerar riscos operacionais e atrasos na execução dos serviços públicos. A exigência de localização dentro do perímetro municipal também contribui para a otimização da logística operacional, permitindo maior eficiência na gestão da frota, redução do tempo de inatividade dos veículos e equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Outro aspecto relevante diz respeito à fiscalização contratual, a qual se torna mais efetiva quando a empresa está situada no próprio Município, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da qualidade dos trabalhos realizados e o cumprimento das obrigações contratuais. Importa destacar que a limitação geográfica ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, uma vez

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



que se encontra devidamente justificada nas peculiaridades do objeto e nas necessidades da Administração, sendo medida proporcional e adequada para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a exigência de que a empresa esteja localizada dentro do perímetro do Município de Vista Alegre – RS revela-se medida legítima e indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços, a redução de custos indiretos, a agilidade no atendimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após a emissão da Nota de Empenho pelo Município de Vista Alegre/RS, a qual ocorrerá após a aprovação do Processo Licitatório e o cumprimento dos demais procedimentos legais.
- b) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa, sendo que todas as despesas com deslocamento, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros encargos legais correrão por sua conta exclusiva.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

c) A contratada deverá, após a execução dos serviços, promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, caso seja verificada qualquer desconformidade, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

d) A contratada deverá executar os serviços conforme sua proposta, observando padrões adequados de qualidade, eficiência e segurança, de modo a atender plenamente às demandas do Município.

e) A contratada deverá atender às solicitações do Município no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Qnt.	Un	Descrição
1.	150	SD	Conserto de pneu incluída a montagem e desmontagem para automóveis utilitários aro 13, 14 e 15, pneu sem câmara, com refil
2.	200	SD	Conserto de pneu incluída a montagem e desmontagem para automóveis utilitários, aro 13, 14 e 15, pneu sem câmara, interno com rack
3.	70	SD	Conserto de pneu sem câmara 225/65/17, com refil, incluída a montagem e desmontagem
4.	70	SD	Conserto de pneu sem câmara 225/65/17, interno com rack, incluída a montagem e desmontagem
5.	100	SD	Conserto de pneu com câmara 700/16, incluída a montagem e desmontagem
6.	100	SD	Conserto de pneu com câmara 12/16,5 incluída a montagem e desmontagem
7.	50	SD	Conserto de pneu com câmara e água 12,4/24 incluída a montagem e desmontagem
8.	50	SD	Conserto de pneu com câmara e água 18,4/30 incluída a montagem e desmontagem
9.	150	SD	Conserto de pneu sem câmara, interno com rack, 9/17,5, incluída a montagem e desmontagem
10	250	SD	Conserto de pneu sem câmara, interno com rack 275/80/22,5, incluída a montagem e desmontagem
11	150	SD	Conserto de pneu com câmara 17,5/25 incluída a Montagem e desmontagem

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



12	100	SD	Conserto de pneu com câmara 20,5/25 incluída a Montagem e desmontagem
13	130	SD	Conserto de pneu com câmara 1000/20 incluída a Montagem e desmontagem
14	50	SD	Conserto de pneu sem câmara 265/70R16,5 incluída a Montagem e desmontagem
15	50	SD	Conserto de pneu com câmara 265/70R16,5 incluída a Montagem e desmontagem
16	50	SD	Conserto de pneu sem câmara, incluída a montagem e desmontagem, para van e ambulância 205/75/16, com refil
17	50	SD	Conserto de pneu sem câmara, incluída a montagem e desmontagem para van e ambulância 205/75/16, interno com rack
18	50	SD	Conserto de pneu com câmara 750/16 incluída a montagem e desmontagem
19	50	SD	Conserto de pneu com câmara 19,5/24 incluída a montagem e desmontagem
20	150	SD	Conserto de pneu com câmara 1400/24 incluída a montagem e desmontagem
21	100	SD	Conserto de pneu com câmara 900/20 incluída a montagem e desmontagem
22	50	SD	Conserto de pneu com câmara 1100/22 incluída a montagem e desmontagem
23	50	SD	Conserto de pneu com câmara 215/75/R17,5,5 incluída a montagem e desmontagem
24	20	SD	Conserto de pneu incluída a montagem e desmontagem para motocicleta
25	50	SD	Conserto de pneu com câmara 12,5/80/R18
26	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu sem câmara 225/65/17
27	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 215/75/R17,5,5 incluída a montagem e desmontagem
28	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 700/16
29	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 12,5/80/18
30	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara e água 12,4/24
31	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara e água 18,4/30
32	10	SD	Desmontagem e montagem pneu para motocicleta
33	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 1100/22
34	100	SD	Desmontagem e montagem de pneu sem câmara, van e ambulância 205/75/16
35	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 900/20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

36	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 750/16
37	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 19,5/24
38	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 20,5/25
39	200	SD	Desmontagem e montagem de pneu para automóveis utilitários aro 13,14 e 15, pneu sem câmara
40	100	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 1000/20
41	150	SD	Desmontagem e montagem de pneu 9/17,5
42	150	SD	Desmontagem e montagem de pneu 275/80/22,5
43	100	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 17,5/25
44	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 1400/24
45	50	SD	Desmontagem e montagem de pneu com câmara 265/70R16,5

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor total correspondente a R\$ 334.197,10 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais com dez centavos), conforme Pregão Presencial nº 35/2023 do Município de Vista Alegre.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: A análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda do Município de Vista Alegre – RS demonstra a existência das seguintes possibilidades: a) Execução direta pela Administração Pública: Consistiria na realização dos serviços por meio de estrutura própria do Município, com utilização de servidores e aquisição de equipamentos necessários (desmontadoras, balanceadoras, ferramentas específicas, entre outros). Todavia, tal alternativa mostra-se inviável no momento, considerando a ausência de estrutura técnica adequada, mão de obra especializada e o elevado custo inicial para aquisição e manutenção dos equipamentos, o que comprometeria a economicidade e a eficiência administrativa. b) Contratação de empresa especializada por demanda (sem registro de preços): Esta alternativa envolveria a realização de contratações pontuais, conforme surgimento das necessidades. Contudo, tal modelo apresenta desvantagens operacionais, como maior burocracia, morosidade nos processos de contratação e dificuldade em atender demandas emergenciais, além de não proporcionar ganho de escala ou previsibilidade de custos. c) Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços: Consiste na seleção de fornecedor para prestação dos serviços de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração. Esta alternativa mostra-se a mais vantajosa, pois permite maior flexibilidade na contratação, agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento da gestão da frota e otimização dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e possibilitando maior controle dos gastos. d) Contratação de empresa especializada localizada em outros municípios: Embora exista a possibilidade de contratação de empresas situadas fora do Município, tal alternativa pode implicar aumento de custos indiretos com deslocamento, maior tempo de resposta no atendimento e dificuldades logísticas, especialmente em situações emergenciais, o que

CNPJ: 92.403.583/0001-10



pode comprometer a continuidade dos serviços públicos. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços com empresa especializada revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus (novos e usados), bem como serviços de conserto de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados, além de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Vista Alegre/RS. A solução contempla a execução contínua e sob demanda dos serviços, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade na gestão da frota e evitando a paralisação de atividades essenciais. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Administração, conforme a emissão de Nota de Empenho ou autorização equivalente, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A contratação abrangerá todos os serviços necessários à adequada manutenção dos pneus, incluindo desmontagem, montagem, substituição e consertos, devendo a contratada disponibilizar estrutura adequada, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para execução dos serviços com eficiência, segurança e qualidade técnica. A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública realizar contratações conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando melhor controle dos gastos públicos, maior economicidade e racionalização dos recursos disponíveis. Além disso, a solução contribui para a redução do tempo de inatividade da frota municipal, assegurando maior disponibilidade dos veículos e equipamentos para execução das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas de caráter essencial, como transporte de pacientes, manutenção de vias públicas e apoio às atividades agrícolas. A presente solução também possibilita maior previsibilidade na prestação dos serviços, padronização dos procedimentos de manutenção e melhoria na fiscalização contratual, garantindo que os serviços sejam executados conforme os padrões de qualidade exigidos pela Administração. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Vista Alegre – RS e a adequada manutenção de sua frota.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No presente caso não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, o Município de Vista Alegre – RS pretende assegurar a adequada manutenção e conservação dos pneus da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, garantindo condições seguras de trafegabilidade e operação. Busca-se, ainda, reduzir o tempo de inatividade da frota, por meio da prestação ágil e eficiente dos serviços, evitando interrupções na execução das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais. A contratação visa também promover maior segurança aos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, minimizando riscos de acidentes decorrentes de desgaste ou falhas nos pneus. Sob o aspecto econômico, pretende-se otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas que possibilitem o reaproveitamento dos pneus sempre que tecnicamente viável, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes. Além disso, almeja-se aprimorar a logística operacional do Município, permitindo melhor planejamento e controle das manutenções da frota, bem como maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos adequados e mão de obra qualificada. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para evitar contratações emergenciais, proporcionando maior previsibilidade e controle das despesas públicas. Por fim, a contratação tem como resultado esperado assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, serviços urbanos e apoio às atividades agrícolas, garantindo que a Administração Municipal atenda de forma eficiente, segura e contínua às demandas da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Carla Aparecida Curtarelli Dall Asta, Secretária Municipal da Administração, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução dos serviços de desmontagem, montagem e conserto de pneus da frota municipal pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao manejo e descarte de resíduos provenientes das atividades, tais como pneus inservíveis, resíduos de borracha, materiais contaminados e eventuais substâncias utilizadas nos reparos. O descarte inadequado desses materiais pode ocasionar danos ao meio ambiente, como poluição do solo e da água, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças, no caso de acúmulo de pneus. Além disso, as atividades envolvidas podem gerar resíduos sólidos e, eventualmente, emissão de poluentes decorrentes da movimentação de veículos e do uso de equipamentos, ainda que em escala reduzida. Tais impactos, embora não sejam de grande magnitude, exigem atenção e adoção de medidas adequadas para sua mitigação. Diante disso, deverá a contratada observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas ambientalmente adequadas, especialmente no que se refere ao armazenamento, manejo, transporte e destinação final dos resíduos gerados, com prioridade para o encaminhamento a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento e reciclagem, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental. A Administração Municipal, por sua vez, deverá exercer a devida fiscalização quanto ao cumprimento dessas obrigações, garantindo que a execução contratual ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a preservação do meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 27 de abril de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Carla Aparecida Curtarelli Dall Asta
Secretária Municipal da Administração

Aprovo o presente ETP (Estudo Técnico Preliminar) e encaminha-se para os trâmites legais.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br